



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

DECRETO Nº 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

04/01/2021

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTAS E ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender o Art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação conferidas no Art. 12, do Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da administração pública nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, e do Art. 13 do mencionado Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei nº 4.717/65, e especificamente os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamentos, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, no cargo de Gestor de contas e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o Servidor **MICHEL OTANIEL LACERDA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - O gestor nomeado será responsável pelas contas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

Art. 2º - São atribuições do Gestor de Contas e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- I – Prestar contas da gestão financeira do Fundo Municipal Meio Ambiente, assinando balancetes e demais documentos necessários à prestação de contas;
- II – Acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- III – Aprovar as licitações para a aquisição de bens ou serviços;
- IV – Assinar contratos, compromissos e autorizações de compra;
- V – Representar o Município junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), retirando senhas para acessos a sistemas de informática e de prestação de contas do TCM-GO;
- VI – Responder pela prestação de contas junto ao TCM-GO, prestando informações, respondendo diligências, apresentando recursos e demais atos necessários a defesa da Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- VII – Acompanhar as atividades e tarefas do Controle Interno e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo requerer documentos e informações, visando a contribuir no trabalho de responsável pela Gestão de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo ente federativo será realizada em conjunto pela titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Campo Limpo de Goiás.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 04 de janeiro de 2021.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal